



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº2/70, de 6 de março de 1970.-

SÚMULA: autoriza venda de um caminhão F-600, ano 1960.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, / Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sancino a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a proceder a venda, por concorrência, do caminhão basculante marca Ford, modelo F-600, ano 60 de propriedade desta Prefeitura;

Artigo 2º)- O valor mínimo deverá ser estabelecido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo / Municipal;

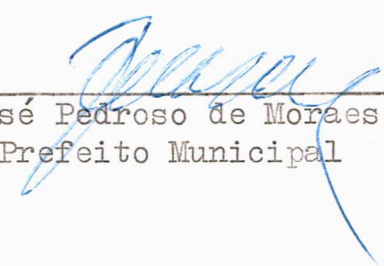
Artigo 3º)- Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizando, nos termos desta Lei, a proceder a venda do chassi, diferencial e outros pertences restantes da Rural irrecuperável desta Prefeitura;

§ 1º)- Poderá ser incluído mesmo lote outras sucatas de ferro consideradas inservíveis ao serviço público municipal;

Artigo 4º)- O produto da venda referida nos artigos 1º e 3º e parágrafos deverá ser empregado em outro equipamento, a critério do Poder Executivo;

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 06 de março de 1970.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal